



Processo nº: 15.550/2021	
FLS	RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

<u>PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2021 – EXCLUSIVO MEI/ME/EPP</u> (Tipo Menor Preço Por Item)

1. PREÂMBULO:

- 1.1 O município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Secretário, Senhor Hailson Alves Ramalho, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **Tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, através do Processo Administrativo n° 15.550/2021.
- 1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n° 10.520. de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pelo Decreto Municipal n° 1.383 de 10/10/2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 1.1.2 O PREGÃO será realizado **dia 01 de dezembro de 2021 com início às 10:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, à Rua Segisfredo Bravo de Oliveira, n° 86 Centro Saquarema RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

- 2.1. Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS PERSONALIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo n° 15.550/2021.
- 2.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais de mercado.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço e será vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Por Item**.

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO:

4.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Samuel Aranda Neto, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinícius e Castro Silva da Silveira, Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar, Wanessa Moreth Florêncio de Souza e Sérgio Magno Bravo Monteiro nomeados através da portaria N° 859 de 17 de agosto de 2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





Processo nº: 15.550/2021	
FLS	RUBRICA

5.1. A despesa decorrente do presente Pregão está estimada em **R\$ 41.550,00 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)**, que correrá por conta do PT: **04.122.0003.2.003**; ND: **3.3.90.39.99**; Fonte de Recurso: **1533** do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Não poderão participar da presente licitação:
- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de Constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei N° 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal n° 1383 de 10 de outubro de 2014.
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9° da Lei Federal ° 8.666/93.
- f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9°, inciso III e parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93.
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em regime de falência ou concordata.

6.2. O objeto deste edital é EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.

6.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.





Processo nº: 15.550/2021	
FLS	RUBRICA

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 − Centro − Saquarema − RJ

PROCESSO N° 15.550/2021.

PREGÃO PRESENCIAL № 102/2021 − DATA 01/12/2021 ÀS 10:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 − Centro − Saquarema − RJ

PROCESSO N° 15.550/2021.

PREGÃO PRESENCIAL № 102/2021 − DATA 01/12/2021 ÀS 10:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

- 7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.
- 7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.3. O DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.
- 7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.
- 7.3.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.





Processo nº: 15.550/2021	
FLS	RUBRICA

- 7.3.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentador os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 7.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 7.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 7.6. Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em CD) com arquivo PDF de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, sendo facultado **ANEXO V MODELO** com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo e etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA





Processo nº: 15.550/2021	
FLS	RUBRICA

- a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- a.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.com.br.
- a.5) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei n° 123/2006.
- Obs.: A documentação relativa às letras a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5, quando apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope "B" Documentação para Habilitação.
- a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em a.1, a.2 e a.3, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

B) REGULARIDADE FISCAL

- B.1) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:
- b.1.1) Apresentação do Cartão do CNPJ;
- b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b.1.3) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- B.2) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:
- b.2.1) Certificado da Inscrição Estadual;
- b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais ICMS;
- b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual PGE.
- B.3) Prova de Regularidade com Fazenda Municipal através de:
- b.3.1) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma de lei.





Processo nº: 15.550/2021	
FLS	RUBRICA

C. REGULARIDADE TRABALHISTA

- C.1) **Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
- 9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1° deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto da **Proposta de Preços – Anexo V**, e que demonstrem o desempenho satisfatório fornecimento, de forma que comprove aptidão para cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.6.1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.
- 9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (IGL) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

ILG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO





Processo nº: 15.550/2021	
FLS	RUBRICA

- 9.6.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.6.4. Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.
- 9.7. Conforme instituído no Art. 3º do Decreto N° 8.538 de 06 de outubro de 2015, os **MEIs/MEs/EPPs** estão isentos de apresentar os documentos do item 9.6.2, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.
- 9.8. Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desemprenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do modelo, **Anexo VIII**.
- 9.9. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.
- 9.10. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO VII); facultada a utilização do modelo.
- 9.11. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 9.1, letras A, B e C, se atualizado nos 03 (três) dias que antecedem a licitação.
- 9.12. A regularização da documentação aludida no 9.1, letras A, B e C, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para finalidade deverá observar as previsões contidas no item 7 e seus subitens.
- 9.13. Não será aceito o protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, n° 77 Centro Saquarema RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17:00 horas ou através do portal de compras e licitações: https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/
- 10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante o período, horário e local especificados acima.
- 10.3. O EDITAL será publicado em conformidade com a legislação vigente.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:





Processo nº: 15.550/2021	
FLS	RUBRICA

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.
- 11.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2655 6400, Ramal 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema RJ, direcionada ao pregoeiro.
- 12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão do prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. CREDENCIAMENTO:

- 13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de





Processo nº: 15.550/2021	
FLS	RUBRICA

preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a doção do modelo contido no **ANEXO II**.

- 13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do (s) documento (s) exigido (s) no subitem 13.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 13.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.
- 13.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.
- 13.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecem, o Pregoeiro declarará encerrada a esta etapa/fase.
- 14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):
- 14.1. A etapa/fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.
- 14.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.
- 14.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).





Processo nº: 15.550/2021	
RUBRICA	

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

15.1. Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do Pregoeiro / ÓRGÃO LICITANTE.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.
- 16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor valor unitário**.

17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 17.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item (s) com preço (s) manifestamente inexequível (is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero:
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 18.1. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior àquele, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 4°, da Lei n° 10.520/2002.
- 18.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes, conforme disposto no inciso IX do artigo 4°, da Lei n° 10.520/2002.





Processo nº: 15.550/2021	
FLS	RUBRICA

- 18.3. Aos proponentes proclamados conforme subitem 18.1 ou subitem 18.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 18.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 18.5. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.
- 18.7. Para efeito do disposto no subitem 18.6 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 18.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 18.7.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 18.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido do subitem 19.3. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 18.8. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.
- 18.9. O disposto nos subitens 18.6 a 18.8 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 18.10. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 18.6 a 18.9 deste Edital;
- 18.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.





Processo nº: 15.550/2021	
FLS	RUBRICA

- 18.12. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3°, art. 45 da Lei Complementar n° 123/06;
- 18.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 18.14. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 18.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.
- 18.17. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.
- 18.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 18.19. Da reunião lavrar-se-á ara circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- 19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 19.1.1. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (S) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- 19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.





Processo nº: 15.550/2021		
FLS	RUBRICA	

- 19.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 19.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 19.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 19.6.1. É facultado o Pregoeiro negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido um desconto ainda maior.
- 19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 19.8. O PREGOEIRO deverá para efeito das previsões indicadas no item 18 e subitens, comparálas com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 19.8.1. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 19.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 18, e subitens.
- 19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.





Processo nº: 15.550/2021		
FLS	RUBRICA	

- 19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, facsímile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is).
- 19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.
- 19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 19 e subitens.
- 19.11.1. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 18 e subitens.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 20.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata a motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.
- 20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, ao final do certame, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata juntando memorial no prazo de 3 (três) dias a contar da ocorrência.
- 20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.
- 20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.
- 20.6. O recurso poderá ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO:





Processo nº: 15.550/2021		
FLS	RUBRICA	

- 21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) proponentes (s) vencedora (s).
- 21.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

- 22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- 22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. CONTRATAÇÃO:

- 23.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4^{o} da Lei n^{o} 10.520/02.
- 23.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) e instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.
- 23.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 23.1.1.
- 23.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.
- 23.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).
- 23.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte





Processo nº: 15.550/2021		
FLS RUBRICA		

da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:

- 24.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 90 (noventa) dias após a contratação.
- 24.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste EDITAL.
- 24.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.
- 24.4. O objeto será recebido na forma do art. 73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

25. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

- 25.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executado(s) nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.
- 25.2. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.
- 25.3. O prazo de entrega dos bens, é de 90 (noventa) dias corridos, contados após a emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Finanças, em remessa "única".

26. PAGAMENTO:

- 26.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista da nota fiscal apresentada quando da execução do objeto, devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- 26.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 26.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 26.1.3. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.





Processo nº: 15.550/2021		
FLS	RUBRICA	

26.1.4. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 27.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 /93.
- 27.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.
- 27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.
- 27.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 27.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.
- 28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.
- 28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, com previa comunicação do Pregoeiro.
- 28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.





Processo nº: 15.550/2021		
FLS	RUBRICA	

- 28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, de todas as condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
- 28.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- 28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 28.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1, depois de celebrado o contrato.
- 28.13.Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 28.14. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 28.15. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Credenciamento;
- Anexo III Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- Anexo V Proposta de Preço e planilha de custo;
- Anexo VI Preços Máximos proposto pela Administração;
- Anexo VII Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;





Processo nº: 15.550/2021		
FLS RUBRICA		

Anexo VIII- Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99; Anexo IX- Minuta de Contrato.

Saquarema, 11 de novembro de 2021.

Hailson Alves Ramalho

Secretário(a) Municipal de Administração, Receita e Tributação





Processo nº: 15.550/2021		
FLS RUBRICA		

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas para identificação dos bens do Município de Saquarema.

2. JUSTIFICATIVA.

Justificamos a aquisição deste material tendo em vista que as etiquetas são utilizadas em todo e qualquer bem adquirido pelo Município de Saquarema, sendo fundamental para controle dos bens.

Sabendo que o Departamento de Patrimônio, órgão diretamente ligado à Secretaria de Administração, Receita e Tributação, é responsável pelo controle e identificação dos bens adquiridos por toda a administração pública, e que o estoque não é suficiente para continuar realizando este trabalho, considerando os processos de aquisição de bens móveis, computadores, entre outros, em andamento nos diversos departamentos de diferentes secretarias, se faz necessária tal aquisição.

3. ESPECIFICAÇÃO

As etiquetas patrimoniais personalizadas fabricadas em acetato laminado deverão medir 38mm de largura por 19mm de altura, contendo código de barras, numeração, logo da Prefeitura de Saquarema, nas as cores do município, e deverão ser produzidas com a aprovação da arte por parte do Secretário de Administração, Receita e Tributação.

4 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO	QUANTITATIVO





Processo nº: 15.550/2021		
RUBRICA		

Etiquetas	patrimoniais	15.000 unidades
personalizadas		

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	15	Secretaria de Adm., Receita e Tributação.
Unidade Orçamentária	01	Gab. Da Sec. Adm., Receita e Tributação
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	03	Gestão Administrativa
Ação	2.003	Apoio Administrativo às Ações de Governo
Natureza de Despesa	3.3.90.39.63	Serviço Gráficos e Editoriais
Fonte de Recurso	1533	Royalties - Lei 9478/97

6.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Após emissão da Nota Fiscal o contratante tem até 30(trinta) dias para realizar o pagamento da mesma.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA:

O material adquirido deverá ser entregue de forma integral na Secretaria de Administração, Receita e Tributação, a funcionário autorizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura do termo de entrega de material.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 DA CONTRATADA:

Para o fiel cumprimento do objeto desse contrato, a futura contratada obrigase a:





Processo nº: 15.550/2021		
FLS	RUBRICA	

- Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as condições do edital e seus anexos, as demais cláusulas deste contrato e a proposta apresentada.
- informar à fiscalização da contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação do serviço.
- apresentar mensalmente e ao final dos serviços, relatório completo, em meio magnético dos serviços executados.
- manter contato permanente com a área gestora do contrato para tratar de assuntos relativos ao serviço.
- Elaboração dos laudos técnicos necessários para a execução dos serviços contratados, quando necessários.
- arcar integralmente com as despesas de viagens de seus técnicos.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- fornecer dados e informações para o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelas informações que prestar à futura contratada;
- Fornecer os documentos necessários para o desenvolvimento das tarefas, mediante protocolo, carta com aviso de recebimento, ou ainda, a comprovação do envio de forma on-line.
- permitir acesso de representantes credenciados da futura contratada às suas dependências, com o propósito de proceder as vistorias necessárias para avaliações dos locais.

9. FISCALIZAÇÃO





Processo nº: 15.550/2021		
FLS	RUBRICA	

A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão ao servidor designado para tanto pela Secretaria de Administração, Receita e Tributação.

11. LOCAL DA ENTREGA:

O material deve ser entregue na sede da Secretaria de Administração, Receita e Tributação, localizada à Rua Coronel Madureira, n°77, Centro, Saquarema/RJ em horário comercial, entre 9h e 17h.

12. MULTAS E SANÇÕES

Conforme previsão na Lei n°8.666/93:

- Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- §1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- §2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- §3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao
- contratado as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- §2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa





Processo nº: 15.550/2021		
FLS	RUBRICA	

prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a
 Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Saquarema, 14 de setembro de 2021

Hailson Alves Ramalho

Secretário de Administração, Receita e Tributação





Processo nº: 15.550/2021		
FLS	RUBRICA	

ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 15.550/2021 PREGÃO N° 102/2021

CREDENCIAMENTO

Saquarema, ** de ***** 2021

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.:

O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, <u>fora</u> <u>dos envelopes</u>, apresentada em <u>papel timbrado da licitante</u> e estar assinado pelo sócio administrador da empresa.





Processo nº: 15.550/2021		
FLS	RUBRICA	

ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 15.550/2021
PREGÃO: 102/2021
"inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 102/2021. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
(data)
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

OBS.:

Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, <u>fora</u> <u>dos envelopes</u>. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em <u>papel timbrado da</u> <u>licitante</u> e estar assinada pelo sócio administrador da empresa.





Processo nº: 15.550/2021		
FLS	RUBRICA	

ANEXO IV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

		
PROCESSO: 15.550/2021		
Pregão: 102/2021		
	com	
naintermédio de seu representante portador(a) da Carteira de Identidade n° as penas da Lei, que é PORTE), que cumpre os requisitos legais pa enquadra em nenhuma das hipóteses elei	legal o(a) Sr(a) e do CPF n° (MICRO EMPRESA ou l ra efeito de qualificação cor	DECLARA, sob EMPRESA DE PEQUENO no ME-EPP e que não se
123/2006, estando apta a usufruir dos direi Lei, não havendo fato superveniente impe	itos de que tratam os artigos	s 42 a 45 da mencionada
Saquarema, * [,]	* de **** **** de 2021	
(1	Assinatura)	
·	rimbo CNPJ)	
(Ca	TITIDO CINPJ)	

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.





Processo nº: 15.550/2021		
FLS	RUBRICA	

ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° 15.550/2021

PREGÃO: 102/2021

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS PERSONALIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 15.550/2021. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o cronograma de entrega.

ITEM	ОВЈЕТО	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Etiquetas Patrimoniais Personalizadas	15.000	UND			

Valor total da proposta é de R\$ ****, ***, ** (***********************	
Razão Social:	
CNPJ:	
Dados Bancários:	
Telefone:	

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)





Processo nº: 15.550/2021		
FLS	RUBRICA	

ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ľ	TEM	ОВЈЕТО	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Etiquetas Patrimoniais Personalizadas	15.000	UND	R\$ 2,77	R\$ 41.550,00





Processo nº: 15.550/2021		
FLS	RUBRICA	

ANEXO VII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 15.550/2021 PREGÃO N° 102/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

۸	Firma/Empresa					sediada	na	rua
٦	•			(estado),			-	
40	Pessoa Jurídica							
	prietário, etc.), [-		•	_	-		
	•		•			•		•
	oossibilitem sua h vistas no art. 27	•	_	•	inuam Satis	ieitas as e	xigen	icias
ле	VISLAS IIU al L. 27	ua Lei II= o.ot)0/95 e aiteraço	es.				
		Sa	quarema ** de	* * ** *** 2 <u>0</u> 21				
		30	quarerria ac	2021				
			,					
		Assina	tura / Carimbo F	Representante Le	egal			

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.





Processo nº: 15.550/2021		
FLS	RUBRICA	

ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 15.550/2021 PREGÃO N° 102/2021

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n° 9854/99)

Eu,	(nome completo) representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no
termos do inciso V do arti situação regular perante o	550/2021, Pregão n° 102/2021, declaro, sob as penas da Lei, que, nos go 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto 7° da Constituição Federal.
	Saquarema, * * de *** *** * de 2021
	Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.





Processo nº: 15.550/2021		
FLS	RUBRICA	

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° _____ PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.550/2021 CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS **PATRIMONIAIS** PERSONALIZADAS **PARA** IDENTIFICAÇÃO DOS BENS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saguarema - RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, Senhor Hailson Alves Ramalho, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX, CONTRATADA: ______ inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ ______, representada pelo(a) ______ no (a) _____ _ portador(a) da Cédula de Identidade n.º ______ e CPF (MF) n.º de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº XXXX/2021, e em conformidade ao Pregão nº ___/___, regido pela Lei nº 8666/93,

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS PERSONALIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº 102/2021 e seus anexos, como se

CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do

objeto abaixo descrito, mediante clausulas e condições seguintes:





Processo nº: 15.550/2021		
FLS	RUBRICA	

nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência deste contrato será de() meses e o prazo para a entrega do objeto será de até(), contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato .
PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA — As etiquetas deverão ter garantia técnica, incluindo reposição, de no mínimo, 03 (três) meses, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos equipamentos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de (), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo 1 (Termo de Referência).
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) devidamente atestado (s) por 02 (dois) servidores;
PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Administração, Receita e Tributação, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.
CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:
a) Advertência:
b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos:





Processo nº: 15.550/2021		
FLS RUBRICA		

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 04.122.0003.2.003, FONTE 1533, ND 3.3.90.39.99.00, do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.





Processo nº: 15.550/2021				
FLS RUBRICA				

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.				
Saquarema,				
Hailson Alves Ramalho Secretário Municipal de Administração, Receita CONTRATANTE	a e Tributação			
Representante:CONTRATADA				
TESTEMUNHAS:				
NOME:				
CPF:				
ASSINATURA:				
NOME:				
CPF				
Δςςινατιβά				